



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 45/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.074 DE 15 DE JUNHO DE 2010.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 23 – Assistência Social, ação 1010 – Construir o Centro de Referência de Assistência Social, no Elemento 4490 da Fonte 1000, o valor de R\$ 58.000,00 (Cinqüenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Programa 02 – Apoio Administrativo, ação 2016 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, no Elemento 4490 da Fonte 1000, o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) e ao Programa 18 – Geração de Emprego e Renda, ação 1005 – Adquirir Terrenos para Parque Industrial, no Elemento 4590 da Fonte 1000, o valor de 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2010, 67º Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL